



## AGORA MATO GROSSO VAI RECONHECER QUE SUA AÇÃO É UM EXEMPLO

O Certificado de Responsabilidade Social de Mato Grosso promove o reconhecimento público de organizações que desenvolvem projetos que promovam a qualidade de vida dos seus colaboradores, da comunidade onde ela está inserida e do meio ambiente.



**Comissão Mista de Responsabilidade Social**

### **Edital do Certificado de Responsabilidade Social 2017**

**...:Modelos de balanço social:...**

#### **1 - Da instituição**

**1.1** - A Comissão Mista de Responsabilidade Social de que trata o Artigo 4º da Lei n.º [8.477](#) - D.O. 15/05/2006, nomeada através do Ato n.º [07/07](#), em 02/04/2007, estabelece o regulamento para concessão do Certificado de Responsabilidade Social, aplicáveis aos Balanços Sociais apresentados no exercício **2017**, referentes ao ano base de **2016**.

#### **2 - Dos objetivos específicos da premiação:**

**2.1** - A premiação de Responsabilidade Social tem o intuito de:

- 2.1.1 - Promover o debate público sobre a Responsabilidade Social, visando uma maior contribuição para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso;
- 2.1.2 - Estimular a apresentação do Balanço Social pelas empresas e demais entidades;
- 2.1.3 - Difundir os conceitos, benefícios e ações de Responsabilidade Social no Estado do Mato Grosso;
- 2.1.4 - Incentivar o reconhecimento de esforços conjuntos em busca de uma sociedade melhor;
- 2.1.5 - Sensibilizar a sociedade a adotar postura cidadã, participando de programas ligados ao tema da Responsabilidade Social, que não se limitem à realização de doações filantrópicas;
- 2.1.6 - Construir e manter relacionamentos com empresas e demais entidades que desenvolvam ações ligadas ao tema;
- 2.1.7 - Promover a troca de experiências e aprendizagens entre as empresas e demais entidades que se interessem pelo tema;
- 2.1.8 - Disseminar tecnologias sociais com outras empresas e demais entidades;
- 2.1.9 - Identificar formas inovadoras e eficazes de atuar em parceria com as comunidades na construção do bem-estar comum.

#### **3 - Do Balanço Social**

**3.1** - Balanço Social é o documento pelo qual as empresas e demais entidades apresentam dados que permitam identificar o perfil da sua atuação social durante o exercício contábil, a qualidade de suas relações com os empregados, o cumprimento das cláusulas sociais, a participação dos empregados nos resultados econômicos e as possibilidades de desenvolvimento pessoal, bem como a forma de interação das empresas e demais entidades com a comunidade e sua relação com o meio ambiente.

**3.2** - Para fins de concorrerem ao Certificado de Responsabilidade Social, as empresas e demais entidades deverão apresentar o seu Balanço Social nas condições estipuladas no item "Da Inscrição para o Certificado".

#### **4 - Da Comissão Mista**

**4.1** - Caberá à Comissão Mista definida pelo Artigo 4º da Lei n.º [8.477](#) - D.O. 15/05/2006, nomeada através do ATO N.º [07/07](#), o trabalho de organizar, coordenar, planejar e deliberar, todo o processo da certificação.

**4.2** - Durante o processo de avaliação, a Comissão pode, para melhor operacionalização de seus trabalhos, ser assessorada por especialistas convidados ou contratados. Esta Comissão e seus colaboradores terão o papel de receber os Balanços Sociais dos participantes, analisar se estão enquadrados para receber o Certificado de Responsabilidade Social.

**4.3** - A Comissão poderá solicitar às empresas e demais entidades esclarecimentos relativos às informações recebidas, bem como informações complementares além de, a seu critério, realizar visitas às empresas e demais entidades inscritas, para fins de concessão da certificação.

## AGORA MATO GROSSO VAI RECONHECER QUE SUA AÇÃO É UM EXEMPLO

O Certificado de Responsabilidade Social de Mato Grosso promove o reconhecimento público de organizações que desenvolvem projetos que promovam a qualidade de vida dos seus colaboradores, da comunidade onde ela está inserida e do meio ambiente.



### Comissão Mista de Responsabilidade Social

- 4.4 - A Comissão poderá desclassificar as empresas e entidades que apresentarem informações falsas ou não condizentes com a realidade.
- 4.5 - A comissão certificará órgãos públicos cujas contas não tenham sido julgadas ou com parecer prévio emitido, porém, se houver reprovação o certificado será cassado.
- 4.5.1 - As contas aprovadas com ressalvas terão sua certificação reavaliada pela Comissão.
- 4.6 - A decisão da Comissão quanto à certificação é soberana.

## 5 - Da Inscrição para o Certificado

5.1 - Para concorrerem ao Certificado de Responsabilidade Social, as empresas e demais entidades deverão entregar seu Balanço Social e o Relatório Social, até o dia **31 de agosto de 2017**, mediante o preenchimento **do balanço** (*modelos abaixo*), conforme sua natureza jurídica:

5.2 – Para empresas privadas e terceiro setor:

(para acessar o modelo de balanço: Ctrl + clic na palavra em azul)

**Modelo 1** - Microempresas e empresas de pequeno porte.

(Microempresas (ME) - Pessoas jurídicas com receita bruta anual não superior a R\$ 360.000,00)

(Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Pessoas jurídicas com receita bruta anual não superior a R\$3.600.000,00)

**Modelo 2** - Empresas de médio e grande porte.

(Para pessoas jurídicas cuja receita bruta anual seja superior a R\$ 3.600.000,00)

**Modelo 3** - Organizações do terceiro setor.

**Modelo 4** - Instituições de Ensino e Fundações Privadas.

5.3 – Para órgãos públicos:

**Modelo 5** - Prefeituras, Secretarias Estaduais, Autarquias e Fundações Públicas.

**Modelo 6** - Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

5.4 – Os Balanços Sociais deverão ser acompanhados do Relatório das atividades sociais desenvolvidas pela empresa privadas ou entidade do terceiro setor.

5.5 – Os Balanços Sociais apresentados por órgãos públicos, administração pública direta e indireta, obrigatoriamente devem ter **anexo o Relatório Social**, cuja contextualização também contemplará na íntegra os incisos do item 2. **ORGÃOS PÚBLICOS**, contidos no artigo 4º., § 2º. da Lei **7.687** de 25/06/2002, previstos para as secretarias mencionadas.

5.6 – Findo o prazo de inscrição a Assembleia Legislativa publicará a relação das empresas e demais entidades que apresentaram o Balanço Social e o Relatório de Atividades Sociais.

## 6 - Da certificação

6.1 - As empresas e demais entidades que tiverem o balanço social aprovado receberão o Certificado de Responsabilidade Social do Estado de Mato Grosso.

6.1.2 – Os Contabilistas responsáveis pela elaboração do Balanço Social receberão da Assembleia Legislativa, uma moção de aplauso pelos relevantes trabalhos na responsabilidade social.

6.2. - **Critérios:**

6.2.1. - Todas as empresas e demais entidades participantes deverão enviar uma declaração do seu responsável legal afirmando que **não utilizam mão-de-obra infantil, trabalho degradante e análogo à escravidão, não tem envolvimento com prostituição ou**



## AGORA MATO GROSSO VAI RECONHECER QUE SUA AÇÃO É UM EXEMPLO

O Certificado de Responsabilidade Social de Mato Grosso promove o reconhecimento público de organizações que desenvolvem projetos que promovam a qualidade de vida dos seus colaboradores, da comunidade onde ela está inserida e do meio ambiente.



### Comissão Mista de Responsabilidade Social

#### **exploração sexual infantil ou adolescente e não estarem envolvidas com corrupção.**

6.2.2. - A empresa e demais entidades deverão preencher o modelo do Balanço Social de acordo com sua natureza jurídica.

6.2.3. - O Balanço Social, modelo 05, destinado às Prefeituras, Secretarias Estaduais, Autarquias e Fundações Públicas, incluiu no item **Ambiente Externo – Indicadores de Benefícios Sociais – Gastos com a Comunidade**, apenas as Secretarias de Saúde, Educação, Transportes e Obras Públicas e Assistência Social, que estão previstas no art. 4º., § 2º., item 2. **ORGÃOS PÚBLICOS**, da Lei [7.687](#) de 25/06/2002, no entanto, todas as demais secretarias municipais e estaduais, assim como, os setores e/ou departamentos das autarquias e fundações públicas, deverão ser informadas de acordo com a estrutura organizacional de cada órgão, obedecendo o formato do Balanço Social apresentado, informações e instruções estabelecidos.

6.2.4 - Somente serão aceitos Modelos constantes no presente edital.

6.2.5 - Para a certificação, não serão aceitos exclusão dos itens propostos nos Balanços, bem como as letras “nd” (não disponível) ou “na” (não se aplica).

6.2.6 - Todos os Balanços Sociais deverão ser assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e responsável máximo da empresa.

### 6.3. – Denúncia:

A(s) empresa(s) certificadas conforme o Edital de Certificação 2017, for(em) denunciada(s) por descumprimento das leis sociais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais previsão(ões) legal(is), serão inspecionadas pelos membros da Comissão Mista de Responsabilidade Social e por especialistas quando houver necessidade, para apuração da veracidade da denúncia com averiguação documental “in loco”. Apurada e comprovada a denúncia, a Comissão Mista procederá com a cassação da certificação da(s) empresa(s), divulgando-a(s) através dos meios de comunicação.

### 7 - Disposições Finais:

7.1 - As empresas e demais entidades agraciadas com o Certificado de Responsabilidade Social poderão, a seu critério, divulgar tal fato em seus produtos, peças de comunicação, publicidade, propaganda, etc, desde que mencionem qual a premiação recebida com o ano da premiação.

7.2 - As empresas e demais entidades concorrentes ao certificado de Responsabilidade Social, desde já, concordam que seus Balanços e Relatórios Sociais sejam fonte de consulta disponível ao público.

7.3 - As questões não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Mista de Responsabilidade Social.

### **O PRAZO FINAL PARA O ENVIO DO BALANÇO SOCIAL É 31/08/2017.**

As empresas deverão enviar seus balanços para:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MT**

A/C: Núcleo Social

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Av. Antônio André Maggi, 06 - CPA

Cep: 78.049-901 - Cuiabá - MT



### Comissão Mista de Responsabilidade Social

As Empresas, Instituições e Organizações não Governamentais inscritas serão avaliadas por uma comissão mista formada pelas seguintes entidades:

